

RESOLUÇÃO Nº 5427, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

(D.O.E. - 18.12.2007)

Altera dispositivos da Resolução nº [4543](#), de 20 de março de 1998, que dispõe sobre recolhimento de taxas em decorrência de convênios e da participação de docentes em atividades de assessoria, consultoria, convênios e contratos.

A Reitora da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do [art. 42](#), IX, do Estatuto da USP, considerando as dúvidas existentes sobre o recolhimento das taxas e a decisão do Conselho Universitário ao aprovar as Diretrizes Orçamentárias no sentido de que os recursos provenientes das taxas administrativas de cursos e de convênios são integrados ao Fundo USP para serem utilizados pelas quatro Pró-Reitorias, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em Sessão de 11 de dezembro de 2007, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 4º da Resolução [4543](#), de 20 de março de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - A Unidade deverá reter no mínimo 10% e no máximo 50% do numerário recebido pelo docente por participação em atividades previstas nos artigos 15 e 16 da Resolução 3533, modificada pela Resolução 4542, de 20.03.1998 e pela Resolução 4621, de 26.11.1998, e em qualquer outra atividade remunerada, inclusive cursos, recolhendo à Reitoria o equivalente a 5% desse numerário. (NR)

Artigo 4º - Fica criado o Fundo Único de Promoção à Pesquisa, à Educação, à Cultura e à Extensão Universitária da Universidade de São Paulo (FUPPECEU-USP). (NR)

Parágrafo único - A parte do recolhimento proveniente das atividades mencionadas nos artigos 1º, 2º e 3º e de toda e qualquer atividade que envolva cobrança de taxas, destinada à Reitoria, deverá ser recolhida ao FUPPECEU-USP e será aplicada pelo Reitor junto às Pró-Reitorias, destinada à promoção da pesquisa, da educação, da cultura e da extensão universitária.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções [3921](#), de 13.04.1992, [4206](#), de 27.10.1995 e [4259](#), de 24.04.1996, o artigo 130 e seus parágrafos da Resolução CoPGr [4678](#), de 30.06.1999 e o artigo 14 e seus parágrafos da Resolução CoCEx [5072](#), de 16.09.2003. (Processo nº 2004.1.33558.1.4)

Reitoria da Universidade de São Paulo, 12 de dezembro de 2007.

SUELY VILELA
Reitora

MARIA FIDELA DE LIMA NAVARRO
Secretária Geral